



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a atualização do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Uchoa.”

A Câmara Municipal de Uchoa, por seus representantes do povo aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar o valor do vale alimentação mensal concedido aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, benefício de caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.139/2022.

Art. 2º. O Vale Alimentação será concedido mensalmente em pecúnia ou através de cartão magnético, a critério exclusivo da administração, no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para os servidores de maneira geral independente de carga horária.

Art. 3º Caberá ao setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo o controle junto a folha de pessoal de cada mês para possíveis cancelamentos de pagamento do vale-alimentação, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Ver. Roque Carnevalli”
Uchoa/SP, 14 de março de 2025.


Marcos Rogério da Conceição
Presidente


Marilda Alves Martins
Primeira Secretário


Alexandre Aparecido Rodrigues
Vice-Presidente


André Luis Barrios
Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE UCHOA

PROTOCOLO

Nº 49 / 2025

DATA 17/03/2025

Horário 20:00 hs


Servidor

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

Justificativa para o Projeto de Lei que Concede Aumento no Vale Alimentação dos Servidores

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder um aumento no vale alimentação dos servidores públicos, reconhecendo a importância de garantir condições dignas para a alimentação desses profissionais, que desempenham um papel fundamental na prestação de serviços à sociedade.

Nos últimos anos, o custo de vida tem aumentado significativamente, refletindo-se diretamente nos preços dos alimentos e na necessidade de uma alimentação saudável e adequada. O vale alimentação é uma ferramenta essencial para auxiliar os servidores na cobertura de suas despesas alimentares, e um reajuste nesse benefício é imprescindível para assegurar que eles possam atender às suas necessidades básicas sem comprometer seu orçamento familiar.

Além disso, a valorização do servidor público é um compromisso que deve ser constantemente reafirmado. Um aumento no vale alimentação não apenas demonstra o reconhecimento do esforço e dedicação desses profissionais, mas também contribui para a motivação e a satisfação no trabalho.

É importante destacar que a melhoria nas condições de trabalho e de vida dos servidores impacta diretamente na eficiência da administração pública. Ao garantir um vale alimentação adequado, estamos investindo na saúde e no bem-estar dos nossos servidores.


Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na valorização dos servidores públicos e na promoção de melhores condições de vida para aqueles que dedicam suas vidas ao serviço da comunidade.

Sala das Sessões, "Ver. Roque Carnevalli"
Uchoá/SP, 14 de março de 2025.


Marcos Rogério da Conceição
Presidente


Marilda Alves Martins
Primeira Secretário


Alexandre Aparecido Rodrigues
Vice-Presidente


André Luis Barrios
Segundo Secretário

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP